

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2019 PREGÃO

PRESENCIAL N°030/2019

TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME,EPP, MEI E PESSOA FÍSICA

ABERTURA:31/10/2019

HORÁRIO 14:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº035/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nº030/2019

Data de Abertura: 31/10/2019 às 14h00min
Credenciamento: 31/10/2019 de 13h30 min
às 13h59min.

Objeto: Serviço de Locação de Carro com Motorista, Tipo Passeio, para Atender às Necessidades Administrativas do Conselho Tutelar junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro/PE.

Valor Total Estimado: R\$ 28.680,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NAO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL

*telefone para agendamento da vistoria: *****

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)*.

<p>Requisitos Básicos ME EPP E MEI: * HABILITAÇÃO JURIDICA *QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA: CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA *REGULARIDADE FISCAL Requisitos Específicos:</p>	<p>Requisitos Específicos PESSOAS FÍSICAS: *RG * CPF *COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA * CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO-CRV *CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO-CRLV *IPVA 2019 QUITADO *CNH DO CONDUTOR *DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE NÃO POSUIR NENHUMA INFRAÇÃO GRAVE DE TRÂNSITO</p>
*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
* DECLARAÇÕES DIVERSAS	* DECLARAÇÕES DIVERSAS

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP/MEI E PF?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Decreto Federal nº 7.892/2013
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para entrega da proposta/documentação:

Às 14hs:00min do dia 31 de outubro de 2019.

Pedidos de Esclarecimentos:

Pelo o endereço eletrônico: licitacaocedrope@yahoo.com.br ou direto no setor de licitação da Prefeitura de Cedro-PE. Tel. p/contato: (87) 3889-1156.

*Ver endereço no item 2 do edital.

Impugnações:

Até 29/10/2019 até às 14hs:00min no endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura de Cedro-PE.

*Ver endereço no item 2 do edital.

Observações gerais: *****

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONE(S): _____
E MAIL(S): _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE cópia do Edital do Pregão Presencial nº **030/2019**, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 14:00 Hs, NA SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura representante/Carimbo da Empresa

INDICE

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL, E DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
- 6 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**
- 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**
- 12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 13 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO**
- 17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Processo Licitatório nº: **035/2019**

Tipo: **menor preço global**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, por intermédio do PREGOEIRO, PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS, designado pela Portaria nº 278/2019, de 01 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal de Cedro-PE, JOÃO QUENTAL MARTINS, constantes no Processo administrativo em epígrafe e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO

– A presente licitação tem por objeto **Serviço de Locação de Carro com Motorista, Tipo Passeio, para Atender às Necessidades Administrativas do Conselho Tutelar junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro/PE.**

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer licitante ou pessoa poderá, via e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br ou pelo telefone (87) 3889-1156, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

- A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;

a) As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, situada à Rua Sete de Setembro, Nº 68-Centro, Cedro-PE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (**de 8h às 13:00hs de segunda a sexta**).

b) Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitação ou por telefone, todas as opções em horário de expediente, atendimentos ao público: **de 08h às 13h de segunda a sexta-feira**.

Caso seja enviado e-mail solicitando qualquer assunto sobre o processo e não for dado o ok em seu recebimento ligar para confirmar que os funcionários do Setor de Licitação receberam o e-mail.

DECRETO 3.555/2000

...

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

...

- Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados por e-mail

cadastrados no Setor de Licitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

- É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa que se enquadra na LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e suas alterações posteriores, legalmente estabelecida no país pessoa física e que atenda as exigências deste edital;

- Não poderão participar do processo:

a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

b) As empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas e pessoas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Cedro-PE e suas Secretarias Municipais;

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

f) Empresas e pessoas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.

3.2.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. **Sendo que a declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.**

4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL, E DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- Local, hora e dia de abertura: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, localizada situada à Rua Sete de Setembro, Nº 68-Centro, Cedro-PE, no dia **31 de outubro de 2019 às 14:00hs;**

- Local, hora e período para retirada do Edital:

- O edital estará disponível no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Cedro-PE, horário de 8hs às 13hs, de segunda a sexta-feira (dia de expediente) e Também pelo endereço eletrônico licitacaocedrope@yahoo.com.br;

- O fornecimento do edital, não será encaminhado via postal.

Telefone para contato: (87) 3889-1156, e-mail para contato: licitacaocedrope@yahoo.com.br;

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- Horário de credenciamento: **de 13:30hs às 13:59hs do dia 31/10/2019;**

- O licitante poderá vir representado por seu administrador ou representante legal;

- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

- Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de: cópia de identidade ou cópia de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos, assinar documentos e demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

- No caso de credenciamento por instrumento de procuração, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social (e alterações se possuir) ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a procuração, carteira de identidade ou outro documento legal e

o documento de credenciamento do anexo IV;

- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social (e alterações se possuir) ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado e documento de credenciamento do anexo IV. **Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.** Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

- O documento de **credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os **dados informativos solicitados para o credenciamento, devido à necessidade de cadastro dos dados junto ao site do TCE-PE-SAGRES MÓDULO -LICON**;

- Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

- No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal da empresa, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;

- Todas às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, licitantes deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e/ou do contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

* A licitante deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento de porte;

b) E mais, quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar:

b.1) cadastro do simples nacional

TRANTANDO DE PESSOA FÍSICA:

- Cópia de identidade ou cópia de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame e certificado de registro de proprietário do veículo-CRV;

- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;

- Delaração de que o proprietário do veículo não é servidor da Prefeitura Municipal de Cedro-PE(similar ao ,modelo ANEXO XI);

- No caso de procurador Pessoa Física, apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos, assinar documentos e demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

- A procuração e credenciamento do licitante ou de seu representante, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

- Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Cedro-PE, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), **preferencialmente** até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente;

b) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado

processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.

- Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

- As declarações emitidas pela licitante para o credenciamento deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante.

– Observação: O representante legal é o sócio administrador, pessoa credenciada por documento hábil, aquele a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações (nomeado, por meio de instrumento de outorga de poderes - procuração pública), para representar a entidade conforme poderes outorgados;

– Observação: **Entende-se por documento hábil para credenciar o representante:**

Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.

- **Em termos genéricos, um representante legal** é alguém que representa uma entidade ou uma empresa e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social. Esse representante legal, por sua vez, pode outorgar poderes para um terceiro atuar em nome da empresa, por meio de uma procuração. Esse terceiro é denominado **responsável legal** e possui poderes específicos e determinados para atuar em nome da empresa. Enquanto um **representante legal** possui **responsabilidade integral** perante todos os atos da empresa, o **responsável legal** tem sua responsabilidade limitada àqueles atos que está autorizado a praticar.

- A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item **5 - credenciamento** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

- Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

- A apresentação do credenciamento não exige a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.

- O preenchimento deste documento completo é obrigatório, se a empresa for representada por seu proprietário, sócio ou dirigente, nos informar todos os dados dos quadros 01 e 02 no credenciamento.

– Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, poderá proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

...

6 - PROPOSTA COMERCIAL

- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem

5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

- O ENVELOPE Nº 01 - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada às páginas, carimbada, datada e assinada;
- b) Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em:

*algarismo, indicando a especificação completa contendo **modelo/ano de fabricação do veículo**, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pelo PREGOEIRO;

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço** para cada item do objeto desta licitação;

Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

c) Preço unitário e global de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, fretes;

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

f) Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

g) A proposta deve ter o valor total global em algarismo e por extenso;

h) Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

i) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

j) A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.

l) Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade máxima especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber.

Obs. 1: A empresa declarada vencedora deverá entregar no prazo de 72h a proposta

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

- O Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos produtos e serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a

proposta de menor preço global, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

- Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

d) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

e) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

g) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

h) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

i) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

j) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

k) Nas situações previstas nas alíneas acima, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

l) Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

- No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

- Encerrada a etapa de lances, O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

- Confirmada a aceitabilidade da proposta, O Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

- A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o **PREÇO GLOBAL MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado**;

- Devido a posteriores problemas com fornecimento de material e serviços em outros processos, gostaríamos que as licitantes observassem com atenção o que descreve a legislação sobre julgamento das propostas:

Lei 8666/1993

(...)

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

- **§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.**

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

[\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (...)

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Obs.1: INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS: Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.

Obs.2: Após a fase de lance, em relação aos itens que forem notados a discrepância entre os valores das concorrentes e a licitante que ficar em primeiro lugar, será feito diligência antes de declarar a empresa vencedora para que a mesma comprove a disposição para entrega do produto.

8 - HABILITAÇÃO

- O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ:**

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

- Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Cedro-PE, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente do setor, de 8hs às 13hs;

b) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao já extremamente burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do documento original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo municipal.

- Todos os volumes, habilitação e proposta, preferencialmente, não obrigatoriamente, deverão ser encadernados, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente, isso é exigido para melhor organização e facilitar a análise da documentação e também não ocorrer o desaparecimento de alguma folha. **Os documentos deverão vir impressos apenas na frente da folha**, o verso deverá estar em branco, devido numeração das folhas e problemas com escaneamento dos documentos.

No caso dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentar preferencialmente na ordem do edital item 8.

No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante, apresentar preferencialmente na ordem do edital item 7.

➤ - **O ENVELOPE Nº 02** - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

- Habilitação Jurídica:

- Registro comercial inicial e alterações subsequentes, no caso de empresa individual; ou

- Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

- Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

a) A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa, tais como: nome empresarial, cnpj, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

- No caso de MEI –Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

- Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo. No caso da comarca do licitante possuir processos eletrônicos, poderá ser substituída pela Certidão emitida via internet.

- Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada do **ano de 2019;**

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributária e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade.

- Documentação relativa a qualificação de Regularidade Técnica:

- Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento **pertinente e compatível em características e quantidades** com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do art.30, inciso II da Lei 8.666/93, por intermédio de um atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, modelo em anexo (anexo VIII);

- Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de entrega dos serviços que não será diferente ao Termo de Referência ANEXO XII.

- Declaração de fidelidade e veracidade de todos os documentos apresentados ANEXO X;

- Declaração que não emprega servidor público municipal da Prefeitura de Cedro-PE ANEXO XI;

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO IX;

a) No momento da licitação poderá ser realizado pelo pregoeiro consulta:

para emissão de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

As consultas será em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço

eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

– QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);

- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

Observação 1ª: Por tratar-se de prestação de serviços, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período do fornecimento do objeto da presente licitação as certidões de regularidade fiscal.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

- Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

- A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas **inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal**;

- A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda no edital, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

- Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente, de 8h às 13h.

b) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.

c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo municipal.

- As declarações do documento de habilitação, emitidos pela licitante, deverão estar assinadas por representante legal ou por seu responsável legal, desde que o mesmo tenha poderes para tal.

- Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Os documentos de que trata o título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

a) Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas.

- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e MEI, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

a) Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Microempresa ou EPP.

- Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

- É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.

- Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.

- No caso de a certidão conter a informação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceito na forma autenticada.

- No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito “**Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**”, apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

Exemplo: Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento.

Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

- Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, poderá proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.

...

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

...

Parágrafo Único: A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade (neste caso a documentação que solicita o edital no item de habilitação), porém a documentação deverá ser apresentada no momento da licitação (momento do certame).

Observação: As declarações solicitadas no credenciamento poderá ser elaborada à próprio punho no ato do credenciamento.

- HABILITAÇÃO- PESSOA FÍSICA

- RG do proprietário do veículo;
- CPF do proprietário do veículo;
- Comprovante de Residência no nome do proprietário do veículo(caso seja em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento);
- Certificado de Registro do Veículo-CRV;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV;
- Comprovação de quitação do IPVA 2019;
- Carteira Nacional de Habilitação-CNH válida e de acordo com a categoria de acordo com o objeto desta licitação do condutor do veículo;
- Comprovação de inexistência de infração grave do condutor do veículo;
- Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do art.30, inciso II da Lei 8.666/93, por intermédio de um atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, modelo em anexo (anexo VIII);
- Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação e que a mesma cumprirá com o método e prazo de entrega dos serviços que não será diferente ao Termo de Referência ANEXO XII.
- Declaração de fidelidade e veracidade de todos os documentos apresentados ANEXO IX;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ANEXO X;

9 -IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002;

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

- Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;
- Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;
 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- Inexistindo manifestação recursal, O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, localizada à Rua 7 de setembro, nº 68-Protocolo, em Cedro-PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 8h às 13h de segunda a sexta).
- Os avisos de recurso e decisão de recurso serão enviadas pelo e-mail (previamente cadastrados) das empresas interessadas e serão publicados no Portal Transparência do município juntamente com todas as fases da licitação (<https://cedro.pe.gov.br/licitacao.php>).

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 030/2019;

- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - O SETOR FINANCEIRO da Prefeitura Municipal de Cedro-PE terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

11 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto;
- Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

- O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será 12 (doze) meses, à contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

13 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A dotação orçamentária de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

02.01-04.122.0002.2.002.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA –FICHA (025)- 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA –FICHA (024).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto (para entrega dos serviços), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

f) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA;

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Cedro-PE;

- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE;

- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Cedro-PE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- **A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;**
- As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;
 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- Os materiais licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e do INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16- DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO,

- Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contratos relativo ao objeto desta licitação;
- O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;
- O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;
 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Cedro-PE poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- Poderá o Contrato ser rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências e normas vigentes, inclusive com órgão ambientais;
- A contratada deverá obrigatoriamente informar todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de execução dos serviços o qual terá contato direto com o o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;
- Caberá à Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):
 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;
 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
- Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e

válido;

- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, O Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;
- O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;
- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e/ou Portal Transparência do Município de Cedro-PE, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Cedro-PE;
- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cedro- PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- **A Prefeitura Municipal de Cedro-PE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**
- As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cedro-PE ou pelo telefone(87)3889-1156 e/ou as publicações no Diário Oficial da União – “DOU” , Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e Portal Transparência do Município de Cedro-PE, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Serrita- PE, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Cedro-PE, 14 de outubro de 2019.

ELABORADO POR:

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 278/2019

AUTORIZADO POR:

JOÃO QUENTAL MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota municipal não suporte as demandas desta Prefeitura para com o Conselho Tutelar, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal dos conselheiros, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

2.2 - A referida contratação adaptará a atual frota do Município às demandas, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário.

2.3 - O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção das manutenções básicas, sendo: pneus, combustível e troca de óleo, etc.

2.4 - Portanto, a contratação em epígrafe, é de suma importância, devido à necessidade e importância dos serviços executados pelos conselheiros tutelares, visto que, o município não dispõe de veículo que possa atender a demanda das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, podendo causar prejuízos às ações e atividades de proteção e assegurar direitos das crianças e adolescentes do município.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

02.01-04.122.0002.2.002.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA (025). 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA (024).

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7. REAJUSTE

O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste a média do INPC – Índice

Nacional de Preços ao Consumidor, contada da assinatura até a data de sua renovação.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

8.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar sua comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS (quando for o caso de pessoa jurídica).

8.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data de apresentação da nova fatura;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará o CONTRATANTE obrigado a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo ficará a disposição do Conselho Tutelar com quilometragem livre das 08:00 às 18:00hs diariamente e sempre que necessário para atender ocorrências fora do horário citado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer com rapidez e eficiência os serviços solicitados;

II – Executar os serviços totalmente em conformidade com as especificações elencadas neste Termo de Referência;

III – Comunicar imediatamente e por escrito a Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;

V – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

VI – Ser responsável pelos equipamentos instalados e manter a garantia de funcionamento dos mesmos e responsabilizar-se pela assistência técnica destes;

VII – Manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados, devendo, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.

10.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

10.1. – A Prefeitura Municipal procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Portanto, com base em cotações de preços obtido junto a fornecedores do ramo estimaram-se os seguintes valores para a presente contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, com as seguintes especificações mínimas: veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. Com Quilometragem Livre e disponibilização diariamente das oito às dezoito horas. Finalidade: Atender às Necessidades de Deslocamento da Equipe do Conselho Tutelar, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro-PE por um período de 12 meses.	UND	01	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00

VALOR TOTAL GLOBAL:R\$ 28.680,00(vinte e oito mil,seiscentos e oitenta reais)

CEDRO-PE,14 DE OUTUBRO DE 2019.

KATIA REGINA DOS ANJOS ARAÚJO
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CEDRO-PE
PORTARIA Nº 259/2019

ANEXO II

Papel Timbrado da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 030/2019

A licitante....., CNPJ....., localizada a.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome Completo e Assinatura do
representante legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO III

Papel Timbrado da Empresa

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

APrefeitura Municipal de Cedro-PE

Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Objeto:

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação do produto, marca/fabricante, preço unitário e preço total;

e) O valor do frete está incluso no valor orçado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. DE VEÍCULOS	MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA, com as seguintes especificações mínimas: veículo 2 e/ou 4 portas; com capacidade mínima para 05(cinco) passageiros e em perfeitas condições de uso e segurança, já inclusas às despesas inerentes ao combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, salários e demais encargos sociais. Com Quilometragem Livre e disponibilização diariamente das oito às dezoito horas. Finalidade: Atender às Necessidades de Deslocamento da Equipe do Conselho Tutelar, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Cedro-PE por um período de 12 meses.	UND	01	12		

VALOR TOTAL GLOBAL:R\$XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão Presencial nº 030/2019. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

- 1 - **Prazo de entrega:** conforme o termo de referência.
- 2 - **Local de entrega:** colocar conforme termo de referência.
- 3 - **Horário e dia dos serviços sem exceção nos dias de expediente normal:** colocar conforme termo de referência.
- 4 - **Na nota fiscal deverá constar:** descrição do objeto conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número a qual se refere o processo licitatório e de empenho.
- 5 - **Enviaremos:** todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

Dados completos do representante legal da empresa:

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG NOME DA EMPRESA

ANEXO IV

Papel Timbrado da Licitante

CREENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento apresenta para credenciamento, o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2019** do município

DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Razão Social:			
Endereço completo atual:			
CNPJ:		INS. EST.	
Telefone/Fax:		CEL	
E-mail:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Nome completo:			
Endereço completo atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:		
Telefone/Celular			
E-mail:			

DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Nome completo:			
Endereço completo atual:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:		
Telefone/Celular			
E-mail:			

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

Obs.:O preenchimento deste documento completo é obrigatório, se a empresa for representada por seu proprietário, sócio ou dirigente nos informar todos os dados dos quadros 01 e 02 no credenciamento através de declaração formal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. e do seu contador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, **do Pregão Presencial nº 030/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal CPF:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.

ANEXO VII
MINUTA DE
CONTRATO

Processo licitatório nº035/2019

Pregão Presencial nº 030/2019

O(A) (UNIDADE GESTORA), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a)Municípi o de Cedro-PE, Sr..... residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº.....e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/___e CPF(MF) nº....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 -;
«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O tipo de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2- O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas no presente certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº/2019, Pregão nº /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

2 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº, os quais contem exigências no edital, termo de referência. nº /2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº /2019 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr.Municipal de Cedro-PE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Serrita-PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa _____
_____, CNPJ: _____, situada a _____
_____, N° _____, Bairro _____, na cidade _____, forneceu a
_____, OS
materiais _____.

Outrossim, destacamos que os serviços relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

DATA/LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FUNÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A firma _____, portadora do CNPJ nº declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da **Pregão Presencial N° 030/2019** e dos respectivos anexos e documentos. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Data, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do representante
legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO X
OUTRAS DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

REFERENTE À: _(MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declara que aceita todas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº **030/2019**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Cidade, de de 2019.

Nome Completo e Assinatura do representante
legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público municipal de Cedro-PE.

Cidade-Estado, de de 2019.

Nome Completo e Assinatura do
representante legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº ____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame e estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação.
(de acordo com o termo de referência).

Cidade/Estado, de de 2019.

Nome Completo e Assinatura do representante
legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA